



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: bruna.schossler@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Educação.

Conforme previsto no Plano de Contratações Anuais – PCA/2026, a presente licitação esta enquadrada no subelemento 30.20 - Material de cama, mesa e banho.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

A Secretaria Municipal de Educação de Concórdia identificou a necessidade de aquisição de colchonetes para uso nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas em Tempo Integral. Esses itens são indispensáveis para garantir o conforto e o



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: bruna.schossler@concordia.sc.gov.br

bem-estar das crianças durante os períodos de repouso, previstos nas rotinas pedagógicas e estruturados conforme a faixa etária atendida.

A atual demanda resulta, em grande parte, do desgaste natural dos colchonetes em uso, da necessidade de reposição periódica por questões de higiene e segurança, bem como da expansão da rede municipal de ensino, com a criação de novas turmas e ampliação de unidades já existentes.

Ressalta-se que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025, com validade de 01 (um) ano a partir de 26 de maio de 2025, **não foi renovada por opção da empresa detentora**, que manifestou desinteresse na prorrogação em razão dos custos elevados com frete, o que contribui para a necessidade de nova contratação.

Além disso, a falta de colchonetes em quantidade adequada pode comprometer a qualidade do atendimento prestado, impactando diretamente no desenvolvimento e na saúde das crianças, bem como no cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e demais órgãos de controle.

Diante disso, torna-se necessária a abertura de processo licitatório, na modalidade **Registro de Preços**, que permita atender com agilidade às demandas recorrentes e emergenciais das unidades escolares, promovendo eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando descontinuidade na oferta do serviço educacional.

1.2. Estimativas das quantidades:

As estimativas de quantidades foram definidas com base em três critérios principais:

Histórico de consumo dos últimos exercícios, considerando os quantitativos adquiridos em anos anteriores para atendimento das unidades educacionais;

Demandas atuais informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e pelas Escolas em Tempo Integral, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação;

Previsão de ampliação da rede municipal de ensino, com a construção de novos CMEIs e a expansão de turmas nas escolas em tempo integral, o que impacta diretamente na necessidade de novos materiais.

Com base nesses dados, estima-se a necessidade de aquisição de aproximadamente **800 (oitocentos)** colchonetes para o período de vigência da ata de registro de preços, contemplando a reposição, substituição de materiais danificados e atendimento às novas unidades em fase de implantação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: bruna.schossler@concordia.sc.gov.br

A adoção do sistema de registro de preços visa garantir a **flexibilidade no atendimento das demandas** ao longo do período, permitindo a aquisição conforme necessidade real, dentro do limite estimado, sem comprometer a continuidade do serviço educacional.

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, bem como em contratações públicas similares disponíveis em bases oficiais de dados, respeitando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa preliminar teve por objetivo levantar valores atualizados de mercado para subsidiar a formação do preço de referência da futura licitação, considerando os custos unitários dos colchonetes com as especificações compatíveis às exigências das unidades escolares da rede municipal.

Com base nos dados coletados, estimou-se o valor unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** por colchonete. Considerando a quantidade estimada de **800 (oitocentas) unidades**, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Essa estimativa visa garantir a **adequação orçamentária e a economicidade**, permitindo à Administração Pública planejar adequadamente os recursos necessários e realizar a contratação com base em parâmetros reais de mercado.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução consiste na aquisição de colchonetes destinados ao uso nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas em Tempo Integral, visando atender às necessidades de conforto, higiene e segurança das crianças durante os períodos de repouso.

Para garantir a padronização, qualidade e durabilidade dos itens a serem adquiridos, os colchonetes deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Dimensões: 1,30 m de comprimento x 60 cm de largura x 10 cm de espessura;
- Material interno: espuma com densidade D23, adequada para uso infantil;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: bruna.schossler@concordia.sc.gov.br

- Revestimento: forro em courvin (material sintético impermeável);
- Cor: azul;

Características adicionais:

- Impermeabilidade, permitindo fácil higienização;
- Resistência ao uso contínuo, sem deformações significativas;
- Costuras reforçadas ou sistema de fechamento que evite rasgos e infiltrações;
- Material atóxico e adequado para uso infantil.

Essas exigências visam assegurar que os produtos adquiridos atendam aos padrões mínimos de qualidade, proporcionando segurança, conforto e durabilidade, além de facilitar os processos de limpeza e conservação nas unidades escolares.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Parcelamento ou não da solução:

Considerando a natureza do objeto — colchonetes padronizados para uso nas unidades da rede municipal de ensino — **não se justifica o parcelamento da contratação.**

Trata-se de um item com especificações homogêneas e que será utilizado de forma uniforme pelas unidades escolares. O fracionamento da aquisição não traria ganhos técnicos, operacionais ou econômicos para a Administração Pública. Pelo contrário, poderia resultar em aumento de custos logísticos e administrativos, além de dificultar o controle da padronização dos materiais adquiridos.

Opta-se, portanto, **por não realizar o parcelamento da solução**, garantindo maior eficiência na contratação, melhor negociação de preços por volume e maior facilidade na gestão do fornecimento ao longo da vigência da ata de registro de preços.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Diante do exposto, **a contratação por meio de registro de preços para a aquisição de colchonetes** destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas em Tempo Integral é plenamente viável, tanto do ponto de vista legal quanto orçamentário.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: bruna.schossler@concordia.sc.gov.br

A análise da demanda, o levantamento das necessidades das unidades educacionais e a estimativa de quantidade de materiais indicam que a solução escolhida atende adequadamente aos requisitos do serviço público, garantindo o bem-estar das crianças e a continuidade das atividades pedagógicas. Além disso, a pesquisa de preços realizada assegura que os valores estimados estão dentro das condições de mercado, respeitando o princípio da economicidade.

A ausência de parcelamento na contratação e a escolha do registro de preços para essa aquisição garantem maior eficiência na gestão dos recursos públicos, além de assegurar agilidade no atendimento das necessidades emergenciais das unidades escolares.

Portanto, considera-se que a **contratação é viável** e atende aos princípios da Administração Pública, sendo recomendada a continuidade do processo licitatório para aquisição dos colchonetes, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

Bruna Gauger Schossler
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Cássia Bortoli Roncaglio
Secretária Municipal de Educação